

AÇÕES AFIRMATIVAS COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES RACIAIS E PROMOÇÃO DA DIGNIDADE

Pablo Jaime Edir Campos¹

INTRODUÇÃO

O Brasil é considerado hoje como sendo o país no qual vive a maior população dos antigos escravos africanos das Américas. O peso da população afro-descendente no país, entretanto, não se limita aos aspectos demográficos mais gerais. Na verdade, a influência afro-descendente se propaga para praticamente todos os campos da vida cultural e social brasileira.

Tamanha importância, contudo, historicamente não vem se expressando no plano dos direitos sociais. Facilmente se constata a precária situação de vida dos afro-descendentes brasileiros que estão visivelmente confinados nos piores empregos, situação de escolaridade, condições de habitação e, por isso mesmo, especialmente exposto à violência. Tais evidências, quando postas sob “a fria luz dos indicadores e dados estatísticos”, ficam absolutamente confirmadas. Deste modo, é importante frisar que, atualmente, frente às evidências existentes, não existe margem de dúvida quanto às “nefastas seqüelas do racismo” e do preconceito de cor sobre a grande parcela dos afro-descendentes brasileiros.

Mesmo 120 anos após a abolição do escravismo, a população negra continua vivendo, em sua maioria, em condições de existência marcadas pela exclusão social, desmentindo, por completo, o mito da democracia racial, que mantém a idéia de que o Brasil é uma sociedade – “paraíso racial” – sem barreiras legais que impeçam a ascensão socioeconômica de pessoas de cor. Tal constatação, por fim, nos leva a um profundo questionamento sobre a orientação das políticas públicas e das agendas de pesquisas sociais em nosso país que insiste em ignorar os efetivos problemas vivenciados pelos afro-descendentes brasileiros.

“As chamadas políticas públicas, mediante as quais o Estado se faz presente, consolidando direitos, desfazendo iniquidades, fortalecendo a coesão social e mesmo obstruindo ciclos viciosos de reprodução de desigualdades, parecem ainda ausentes no caso do problema racial” (THEODORO, 2008, p. 167).

Assim, o grande desafio que se apresenta para a presente década – e para o presente século – é a construção de roteiros de investigação científica e acadêmica e de políticas

¹ Graduado em História e Especialista em Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás.

públicas que tenham por objetivo central a superação deste quadro de desigualdades raciais, cerne das injustiças sociais do país.

O primeiro capítulo faz uma referência aos direitos humanos e em especial ao princípio da dignidade presente neste. O objetivo desta abordagem é explicitar a importância do reconhecimento da dignidade intrínseca de todo ser humano. O capítulo seguinte faz menção à realidade da população negra no Brasil. O que demonstrará o quão distante esta população está do(s) princípios presentes nos direitos humanos, em especial, o da dignidade.

Já a abordagem presente no capítulo terceiro diz respeito ao conceito de coletividade ambivalente proposta por Nancy Fraser. O objetivo dessa abordagem é o de demonstrar a necessidade de se pensar políticas públicas “sensíveis a cor”, ou seja, direcionada especialmente para a população negra já que esta, por meio do conceito de raça, se encontra no meio do espectro entre reconhecimento e redistribuição.

A última parte da atenção especial para as ações afirmativas. A análise feita demonstra as barreiras que esta política pública enfrenta para conseguir ser implementada e a sua importância como política de correção da igualdade de oportunidade e promoção da dignidade.

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE PRESENTE NOS DIREITOS HUMANOS

Direitos Humanos são aqueles direitos fundamentais que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca de todo ser humano, sem qualquer distinção, e que, hoje, fazem parte da consciência moral e política da humanidade (Soares, 2004). São ditos naturais porque existem antes de qualquer lei – independem de uma legislação específica para serem invocados – e são universais, acima das fronteiras geopolíticas – comuns a todos os seres humanos sem distinção alguma de etnia, nacionalidade, sexo, classe social, crença religiosa, orientação sexual, opinião política (Pequeno, 2008), (Soares, 2004).

Os direitos humanos se referem a bens que são de valor essencial para a pessoa humana (Barretto, 2002) e que permitem à mesma afirmar sua “condição humana” e participar plenamente da vida (Pequeno, 2008). Remetem à exigências indispensáveis que podem ser resumidas na idéia de dignidade humana.

Para Bobbio (1992) os direitos humanos são direitos históricos, que foram gerados gradativamente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas causam. A afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva:

“universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo cujo final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado” (BOBBIO, 1992, p. 30).

Um dos pilares dos direitos humanos é o princípio da dignidade². Os direitos humanos nascem do reconhecimento do valor e da dignidade da pessoa humana. E aqui deve ser salientado esse ponto que, segundo Soares (2004) seja um dos mais complexos no entendimento dos direitos humanos: o que queremos dizer quando falamos em dignidade humana?

Sabemos que certos comportamentos, certas atitudes são indignas.

“Todas as atitudes marcadas pelo preconceito, pelo racismo, pela exploração do forte sobre o fraco, atentam contra a dignidade da pessoa e nós assim sentimos; se algo humilha uma pessoa, a humilhação pode não atingir a integridade física, mas atinge a sua dignidade espiritual como pessoa” (SOARES, 2004, p. 57).

A dignidade é a qualidade que define a essência da pessoa humana, ou ainda é o valor que confere humanidade ao sujeito (Pequeno, 2008), (Soares, 2004). “Trata-se daquilo que existe no ser humano pelo simples fato de ele ser humano” (Pequeno p. 3 – 4).

A idéia de dignidade deve, pois, garantir a liberdade e a autonomia do sujeito. Tal noção permite afirmar que todo ser humano tem um valor primordial, independentemente de sua vida particular ou de sua posição social.

“A dignidade é um valor incondicional (ela deve existir independentemente de qualquer coisa), incomensurável (não se pode medir ou avaliar sua extensão), insubstituível (nada pode ocupar seu lugar de importância na nossa vida), e não admite equivalente (ela está acima de qualquer outro princípio ou idéia). Trata-se de algo que possui uma dimensão qualitativa, jamais quantitativa. A dignidade possui um valor intrínseco, por isso uma pessoa não pode ter mais dignidade do que outra” (PEQUENO, 2008, p. 4).

A conclusão de que todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade, não evita que os homens continuem a sofrer violações e discriminações por motivos sociais, culturais, políticos, étnicos, raciais, religiosos dentre outros. Por isso, falar em dignidade universal pode parecer uma idéia vaga, já que uma vida verdadeiramente digna é reservada apenas a certas classes de indivíduos, ou seja, àqueles que pertencem a determinados grupos

² São também princípios dos direitos humanos: Liberdade, Igualdade e Justiça. Todos podem ser percebidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

sociais (Pequeno, 2008). Respeitar, garantir e promover a dignidade é um processo que pode envolver avanços e conquistas, mas também pode estar sujeito a recuos e fracassos. Por isso, é necessário que o tema da dignidade intrínseca de todo ser humano esteja sempre presente no dia a dia das pessoas, seja como objeto de reflexão e discussão, seja como motivo para uma prática de respeito ao direito alheio.

É no propósito de abriremos os olhos para a questão racial que o próximo capítulo demonstra como os negros africanos e os seus descendentes tiveram, ao longo da história do Brasil, sua dignidade negada no campo político, econômico e social a partir de concepções teóricas de exclusão, anulação, segregação.

CONSTRUÇÃO E PERCEPÇÃO DA REALIDADE NEGRA NO BRASIL

A existência das desigualdades sociais no Brasil, bem como a sua gravidade, tem sido um ponto de consenso entre os teóricos e políticos de todos os quadrantes ideológicos em nosso país. Menos consensual, entretanto, é a análise na qual o componente racial possui um caráter determinante no processo de construção de nosso atual cenário social. A contestação deste argumento parte por aqueles que dizem que o problema racial brasileiro está “diluído no oceano das desigualdades sociais em geral”.

Em se tratando de pensamento científico o critério elementar de validade de um argumento reside nas evidências empíricas que possam ser dadas para a confirmação de uma dada hipótese (Paixão, 2003). Se este critério for usado para a compreensão das desigualdades sociais no Brasil, usando-se os indicadores sociais existentes, o argumento de que o problema racial no Brasil não esteja determinante na geração de nosso atual quadro social, simplesmente, cai por terra.

“Na música *Faroeste caboclo* do extinto grupo de rock Legião Urbana, a certa altura o personagem principal da canção, João de Santo Cristo, elabora uma reflexão sobre a sua condição: ‘Não entendia como a vida funcionava / discriminação por causa da sua classe ou sua cor / Ficou cansado de tentar achar a resposta / E comprou uma passagem, foi direto a Salvador’. As estrofes podem ser analisadas como paradigmáticas da situação brasileira em dois momentos específicos. No primeiro, o personagem percebe que existe discriminação que recai em duas condições: a) quanto à sua cor e b) quanto à sua condição de classe. No segundo momento temos a busca de uma resposta para aquela condição – a dificuldade está tanto no fato da existência do preconceito racial quanto no fato de ser “ignorado” pela sociedade”. (LIMA; OLIVEIRA; SANTOS, S.; 1998, p. 37).

Em 2007 o censo realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) aponta uma população negra que corresponde a 49,8% da população total, ou seja, quase metade da população brasileira está classificada nas categorias preto e pardo.

Fato conhecido no cenário das desigualdades brasileiras é que há uma desigualdade racial considerável no país. Pretos e Pardos, doravante denominados negros, têm menos que a metade da renda domiciliar *per capita* de brancos. Em vários planos – no educacional, acesso aos empregos bem remunerados, serviços de uso coletivo, rendimento, moradia, mortalidade infantil – os negros apresentam indicadores sensivelmente piores do que os brancos. Seja qual for o plano indicador escolhido para analisar as desigualdades raciais, em todos eles o negro encontra-se em uma situação pior que os indicadores dos brancos. A pobreza é predominantemente negra e a riqueza é predominantemente branca (Soares, 2008), fato este que não é novidade na história do Brasil.

Sendo assim, os argumentos de que no Brasil ser branco ou ser negro é indiferente do ponto de vista da estratificação social não são verdadeiros, ou, antes, pode-se argumentar que o problema social brasileiro possui um evidente e nítido componente racial.

O padrão de relações raciais vigente na sociedade brasileira tem como marca de origem a escravidão de africanos e de seus descendentes por quase quatro séculos. Por meio dessa importação de mão-de-obra para trabalhos forçados, principalmente na agricultura, o Brasil construiu-se como nação, tornou-se independente e lançou as bases ao início do processo de industrialização (Heringer, 2007).

O século XIX foi responsável por transformações políticas e econômicas bastante significativas. No decorrer dos anos 1800 o trabalho escravo vai sendo gradativamente substituído pelo trabalho livre. Esta substituição, no entanto, dá-se de forma excludente. Mecanismos legais³, como a Lei de Terras (1850), a Lei da Abolição (1888), e a política de estímulo à imigração européia⁴, atuaram no sentido de limitar as oportunidades socioeconômicas da população de cor. “Embora nenhuma forma de segregação legal tenha sido imposta após a abolição da escravidão, os ex-escravos tornaram-se marginalizados em relação ao sistema econômico vigente” (HERINGER, 2007, p. 223).

³ Políticas de exclusão baseadas na discriminação racial (Hasenbalg apud Heringer, 2007).

⁴ “Uma tentativa explícita de “branquear” a população nacional” (Heringer, p.224, 2007).

O racismo⁵ surge no Brasil associado à escravidão, mas é principalmente após a abolição que ele se estrutura como discurso⁶ com base nas teses da inferioridade biológica dos negros, e se difunde no país como matriz para a interpretação do desenvolvimento nacional.

“Em um século marcado pelo esforço de modernização do país, as visões hierárquicas do social e a amplitude das divisões presentes na sociedade sustentaram um processo de construção social e política bastante distante dos princípios que organizam a cidadania no projeto de instituição de um Estado republicano e democrático” (JACCOUD, 2008, p. 45-46).

Nesse contexto, a materialização da visão, de cunho racista, de que o desenvolvimento do país só se daria com o “branqueamento”, ocasionou a adoção de medidas e ações governamentais que findaram por desenhar a exclusão, a desigualdade e a pobreza que se reproduzem no país até os dias atuais (THEODORO, 2008).

Nos anos iniciais da República a formulação e a consolidação de ideologias racistas permitiram que a desigualdade racial fosse vista de forma bastante natural.

“De fato, as desigualdades entre raças, agora interpretadas como intrínsecas às suas diferentes naturezas, determinariam as potencialidades individuais e resvalariam para o cenário político e social onde a capacidade de participação dos negros não poderia ser entendida a não ser com restrições. Ampliam-se os preconceitos quanto à participação dos negros nos espaços públicos, acentuam-se os mecanismos discriminatórios e fortalecem-se os estímulos à imigração européia” (JACCOUD, 2008, p. 48).

Assim, no Brasil, o início da República não foi caracterizado pela construção de uma dimensão política formuladora de ideais de igualdade e homogeneidade do “corpo social”. Mas, ao contrário, foi a teoria do “branqueamento” que pode sustentar, durante algumas décadas, um projeto nesse sentido.

“A idéia de que o progresso do país dependia não apenas do seu desenvolvimento econômico ou da implantação de instituições modernas, mas também do aprimoramento racial do seu povo, dominou a cena política e influenciou decisões públicas das últimas décadas do século XIX, contribuindo efetivamente para o aprofundamento das desigualdades raciais no país, sobretudo, ao restringirem as possibilidades de integração da população de ascendência africana” (JACCOUD, 2008, p. 49).

⁵ O racismo é, pois, uma ideologia. Um conjunto de crenças e preceitos que moldam a idéia de superioridade de determinados grupos sobre outros, a partir da identificação de distinções raciais.

⁶ A disseminação das teses racistas no Brasil e sua reconstrução na forma de uma ideologia racial ocorrem no período final da escravidão, quando estava em curso o processo de adaptação da sociedade brasileira à mudança do *status* jurídico dos negros (JACCOUD, 2008).

A idéia de um país moderno foi, então, diretamente associado ao projeto de uma nação progressivamente mais branca. A marginalização dos negros no Brasil não é apenas produto da herança do escravismo, mas também reflexo das oportunidades desiguais de ascensão social. Como constata Heringer (2007) a construção e manutenção das desigualdades raciais têm como ponto de partida a escravidão, mas, durante as últimas quatro décadas tais desigualdades foram se cristalizando e se reproduzindo, através de mecanismos sociais, políticos, culturais, econômicos e institucionais, contribuindo para a manutenção dos privilégios raciais existentes em nosso país.

A situação da população negra no país continua bastante vulnerável. A taxa de analfabetismo de pretos (14,6%) e de pardos (15,6%) continua sendo mais de o dobro que a de brancos (7%) (PNAD, 2005). Para a população estudante entre 18 e 24 anos a escolarização referida ao nível de ensino freqüentado oferece uma percepção bastante acurada dos graus da desigualdade racial no país. Assim, para esta faixa de população constata-se que, em 2005, enquanto mais da metade dos brancos está cursando o ensino superior (pouco mais de 51%), praticamente a mesma proporção de pretos e pardos ainda cursa o ensino médio (quase 50%) e apenas 19% cursa a graduação.

Outra maneira de estudar as desigualdades entre os grupos de cor consiste em comparar a participação relativa dos mesmos na apropriação da renda nacional. A distribuição destes grupos entre os 10% mais pobres, por um lado e entre o 1% mais rico, por outro, mostra, em 2005, que enquanto entre os mais pobres os brancos apenas alcançam a 26,5% do total, entre os que estão na classe mais favorecida, eles representam mais de 88% dos mesmos. Por sua vez, os pretos e pardos são quase 74% entre os mais pobres e só correspondem a pouco mais de 11% entre os mais ricos (PNAD, 2005).

O discurso oficial sobre raça até o governo do presidente Itamar Franco (1992/1994) “oxigenou ao máximo a idéia e a imagem, tanto interna quanto externamente, de um país com ausência de preconceitos e de discriminações raciais” (LIMA; OLIVEIRA; SANTOS, S.; 1998, p. 39). As relações entre os diversos grupos étnico-raciais foram, até então, sempre vistas e propagadas como harmoniosas. As discriminações contra os negros no Brasil eram atribuídas às diferenças socioeconômicas e não às raciais (Heringer, 2007), (Santos, 1998).

Como já afirmado, a situação da população negra no país continua bastante vulnerável. A dependência da ação governamental é a

“Contraparte da inexistência de mecanismos sociais, institucionais e legais que alterem a situação de desigualdade e possibilitem a inclusão da população negra nos

segmentos mais dinâmicos e de maior renda no mercado de trabalho” (SOARES, 2008, p. 128).

Tal quadro vem reforçar a necessidade de implementação de políticas públicas dirigidas para a população negra. Políticas que, em curto espaço de tempo, possam garantir uma maior equidade de oportunidade e de padrão de vida para a população negra/de cor/afro descendente/não-branca.

O capítulo seguinte faz uma abordagem do quesito raça englobando-a no conceito de coletividades ambivalentes de Nancy Fraser, procurando destacar a importância de se pensar políticas públicas para grupos que se encontram entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.

ENTRE A INJUSTIÇA ECONÔMICA E A INJUSTIÇA SIMBÓLICA

Com a perda de centralidade do conceito de classe na vida política “pós-socialista”, os diversos movimentos sociais mobilizam-se, para combater injustiças, ao redor de eixos de diferenças inter-relacionados. “Demandas por mudança cultural misturam-se a demandas por mudanças econômicas, tanto dentro como entre movimentos sociais” (FRASER, 2001, p. 248).

Para esclarecer essa situação Fraser distingue duas compreensões de injustiça. Sendo uma concebida por injustiça socioeconômica⁷, a qual está enraizada na estrutura político-econômica da sociedade e a outra concebida por injustiça cultural ou simbólica⁸. Aqui injustiça está arraigada a padrões sociais de representação, interpretação e comunicação. Essa distinção é analítica, pois na prática, ambas estão interligadas.

“Até mesmo as instituições econômicas mais materiais têm uma dimensão cultural constitutiva, irreduzível; estão atravessadas por significados e normas. Similarmente, até mesmo as práticas culturais mais discursivas têm dimensão político-econômica constitutiva, irreduzível; são suportadas por apoios materiais” (FRASER, 2001, p. 251)

Longe de ocuparem esferas separadas, injustiça econômica e injustiça cultural normalmente estão imbricadas, são dialéticas, reforçam-se mutuamente.

⁷ Exemplos incluem exploração, marginalização econômica e privação.

⁸ Exemplos incluem dominação cultural, não-reconhecimento e desrespeito.

Para essas duas situações de injustiças há dois tipos de “remédios”⁹. O remédio para injustiça econômica é referido pelo termo “redistribuição”. O remédio para injustiça cultural é referido pelo termo “reconhecimento”.

“Raça” vai ser definida pela a autora como uma coletividade ambivalente:

“coletividades ambivalentes, em suma, podem sofrer injustiças socioeconômicas e não-reconhecimento cultural em formas nas quais nenhuma dessas injustiças é um efeito indireto da outra, mas em que ambas são primárias e originais. Nesse caso, nem remédios redistributivos nem de reconhecimento isoladamente são suficientes. Coletividades ambivalentes precisam de ambos”. (FRASER, 2001, p. 259).

“Raça” engloba dimensões político-econômicas e culturais-valorativas, portanto, implica redistribuição e reconhecimento.

Dentro da dimensão político-econômica, “raça” estrutura a divisão capitalista do trabalho. Estrutura a divisão dentro do trabalho assalariado entre ocupações mal pagas, sujas, domésticas, desproporcionalmente ocupadas por pessoas de cor e ocupações técnicas, administrativas, de maior *status* e melhor pagas desproporcionalmente dominadas por “brancos”. O resultado é uma estrutura político-econômica que gera modos de exploração, marginalização e privação específicos de “raça” (Fraser, 2001). Quando vistas nesse aspecto, injustiças raciais se mostram como uma espécie de injustiça que clama por soluções redistributivas.

Porém, “raça” não é apenas economia política. Também tem dimensões culturais-valorativas, o que a traz para o universo do reconhecimento. Dentro dessa dimensão está o racismo cultural: a desvalorização e depreciação de coisas tidas como “negras”. Esta depreciação é expressa em um arco de perdas sofrida pelas pessoas de cor, incluindo representações estereotípicas humilhantes na mídia como criminal, bestial, primitivo; violência e agressão em todas as esferas da vida cotidiana.

Portanto, a “raça” também é um modo ambivalente de coletividade, possuindo uma face político-econômica e outra cultural-valorativa.

“Ambas se mesclam para se reforçarem mutuamente de forma dialética, ainda mais porque normas culturais racistas e eurocêntricas são institucionalizadas pelo Estado e pela economia, e a desvantagem econômica sofrida por pessoas de cor restringe suas vozes”. (FRASER, 2001, p. 264).

Reparar injustiça racial, então, requer mudanças tanto na economia política quanto na cultura.

⁹ A distinção feita para os “remédios” também é de caráter analítico. Remédios redistributivos pressupõem uma concepção subjacente de reconhecimento. De modo similar, remédios de reconhecimento pressupõem uma concepção de redistribuição

AÇÃO AFIRMATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES RACIAIS

As chamadas políticas de ação afirmativa visam oferecer à população negra no Brasil discriminada e excluída um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação.

Sendo assim, esse conjunto de ações compensatórias concentra suas forças na tentativa de correção da situação de desvantagem imposta aos negros historicamente e está direcionada para a promoção de uma sociedade democrática, a qual não pode ser atingida sem a igualdade.

O GTI População Negra¹⁰ define ações afirmativas como:

“(…) medidas especiais e temporárias, tomadas pelo Estado e/ou pela iniciativa privada, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros” (GTI População Negra apud Bernadino, 2004, p. 30).

Mas quando se trata de uma sociedade racista qualquer proposta em benefício dos excluídos recebe oposição ferrenha que objetivam emperrá-la. Apesar das críticas contra a ação afirmativa, a experiência das últimas quatro décadas nos países que a implementaram não deixam dúvidas sobre as mudanças alcançadas.

“As experiências feitas pelos países que convivem com o racismo poderiam servir de inspiração ao Brasil, respeitando as peculiaridades culturais e históricas do racismo à moda nacional. Podemos, sem copiar, aproveitar das experiências positivas e negativas vivenciadas por outros para inventar nossas próprias soluções, já que estamos sem receitas prontas para enfrentar nossas realidades raciais” (MUNANGA, p.118, 2003).

Num país onde os preconceitos, racismo e a discriminação racial estão fortemente presentes, ou seja, onde os alunos brancos pobres e negros pobres ainda não são iguais, pois uns são discriminados pela condição socioeconômica – injustiça econômica – e os outros são discriminados duas vezes, pela condição racial e pela condição socioeconômica – coletividade ambivalente –, as políticas ditas universais não trariam as mudanças substanciais esperadas para a população negra.

Antônio S. A. Guimarães (1999) constata que, no Brasil, os argumentos contrários a ações afirmativas tomam três direções.

¹⁰ Grupo de trabalho Interministerial pela Valorização da População Negra.

“Primeiramente, para alguns, as ações afirmativas significam o reconhecimento de diferenças étnicas e raciais entre os brasileiros, o que contraria o credo nacional de que somos um só povo, uma só raça. Em segundo lugar, há aqueles que vêem em discriminações positivas um rechaço ao princípio universalista e individualista do mérito, princípio que deve ser a principal arma contra o particularismo e o personalismo, que ainda orientam a vida pública brasileira; finalmente, para outros, não existem possibilidades reais, práticas, para a implementação dessas políticas no Brasil” (GUIMARÃES, 1999, p. 166 – 167).

Ou seja, pouco ou nenhum consenso tem existido em volta das políticas de ação afirmativa para a população negra no Brasil. A fonte deste dissenso está, como afirma Bernadino (2004), no uso da categoria raça como critério classificatório.

Da relação entre o mito da democracia racial e o ideal de branqueamento desenvolve-se um “anti-racismo” no Brasil, onde há uma recusa em falar de raça (Bernadino, 2004; Guimarães, 1999). Evita-se falar de raça para poupar qualquer problema racial. No Brasil

“‘raça’ não faz parte nem do vocabulário erudito nem da boa linguagem. Apenas entre pessoas ‘não refinadas’, e nos movimentos sociais, onde militam pessoas que se sentem discriminadas por sua cor e compleição física, utiliza-se regularmente o conceito” (GUIMARÃES, 1999, p. 19).

Ora, se não há raça, não há desigualdade racial. Nessa lógica, falar em ações afirmativas é incoerente e mesmo discriminatório.

De modo similar acontece com o termo Racismo. Em pesquisa recente divulgada pelo DATAFOLHA¹¹ apontou-se que 91% dos entrevistados afirmaram que os brancos possuem preconceito em relação aos negros e apenas 3% admitiram eles mesmos terem preconceito. Ou seja, o brasileiro reconhece o preconceito no outro, mas não em si mesmo. “Como já definiu a historiadora da USP Lília Mortiz Schwarcz, “todo brasileiro se sente como uma ilha de democracia racial, cercado de racistas por todos os lados” (Folha de São Paulo, 23/11/2008, especial p. 3).

A antropóloga Robin E. Sheriff, que durante quase dois anos estudou os discursos cotidianos sobre raça e racismo em uma favela do Rio de Janeiro chegou a conclusão de que o mito da democracia racial desempenha um papel na contenção dos discursos sobre o racismo. “O silêncio e a censura cultural seriam elementos fundamentais da contraditória cultura racial brasileira” (Sheriff apud. Hasenbalg, 1995, p. 243). Ainda no pensamento de Sheriff, a idéia racial dominante não tem apenas a função de silenciar, já que ela apresenta duas faces, a do mito e a do sonho:

¹¹ Fonte: jornal Folha de São Paulo, 23 de novembro de 2008.

“A democracia racial é certamente um mito, mas é também um sonho em que a maioria dos brasileiros de todas as cores e classes sociais deseja acreditar com paixão. Enquanto ele obviamente permite uma tremenda hipocrisia e ofusca a realidade do racismo, o mito da democracia racial é também um discurso moral que afirma que o racismo é nocivo, desnatural e contrário à brasilidade [...] foi somente quando afro-brasileiros pobres insistiram repetidamente em que ‘todas as pessoas são iguais’, que ‘o sangue é o mesmo’, como eles costumam dizer, que eu fui capaz de reconhecer o poder prescritivo e moral do sonho. Não estavam me falando sobre o mundo social tal como pensam que ele de verdade é, mas como acham que verdadeiramente deveria ser. Ao mesmo tempo que o mito nega a realidade de sua própria opressão, também lhes dá a certeza de sua igualdade inerente, fundamental e lembra a seu opressor como deve se comportar um bom brasileiro. Ele oferece aos afro-brasileiros um terreno moral elevado. O conceito de democracia racial, como mito e como sonho, parece operar como uma totalidade, sem que sejam feitas as distinções entre as suas pretensões descritivas e os seus imperativos morais. Como tal, os afro-brasileiros não podem aceitá-lo nem rejeitá-lo totalmente. Eles ficam aprisionados entre a esperança e o silêncio, entre a resistência e a resignação” (SHERIFF apud HASENBALG, 1995, p. 243 – 244).

Dito de outra forma, as pessoas não se iludem com relação ao racismo no Brasil. Sejam brancas, negras ou mestiças, elas sabem que existem preconceito e discriminação racial. O que o mito racial faz é dar suporte a uma etiqueta e regra implícitas de convívio social, de acordo com as quais deve-se evitar falar em racismo. O mito tende a calar os discursos sobre raça e racismo e a inibir linhas de ação reivindicatórias individuais e coletivas. Nesse sentido “o mito está continuamente retardando a realização do sonho” (Hasenbalg, 1995, p. 244).

Por outro lado, as assimetrias socioeconômicas expõem o peso significativo da raça na sociedade brasileira. Os vários dados estatísticos revelam que raça é uma variável importante na explicação das desigualdades sociais, percebido quando se analisa a educação, o mercado de trabalho, a saúde.

Embora se continue negando, o Brasil, está imerso em uma realidade sócio-cultural historicamente racializada (Moore, 2005).

“O preconceito racial contra o negro constitui-se componente importante das relações raciais vigentes no país e resulta, entre outros fatores – econômicos, político, educacional – em um real impedimento para a ascensão social desse grupo” (Santos, p.11).

Frente à constatação do peso negativo desempenhado pela raça no que diz respeito às oportunidades de fruição da vida por parte da população negra e diante da constatável insuficiência de políticas universalistas para aplacar as desigualdades de cunho racial, percebe-se a necessidade de políticas “sensíveis à cor”, direcionada especialmente para a população negra. Não se pretende negar a valor das políticas universalistas de combate à desigualdade estrutural. Trata-se de conciliá-las com políticas particularistas (Bernadino,

2004). Estas que de fato podem, num curto espaço de tempo, minimizar as desigualdades raciais percebidas no topo da pirâmide social brasileira.

“(…) é fundamental uma maior sensibilidade das universidades públicas a fim de adotarem políticas de ação afirmativa, uma vez que estas instituições não são somente espaços de preparação técnica, mas são também instituições fundamentais para a mobilidade social dentro da sociedade brasileira” (Bernadino, 2004 p. 29).

As universidades brasileiras podem e devem ser vistas como espaços sociais onde podemos combater o racismo e reverter os índices de desigualdade racial com os quais atualmente nos deparamos.

Não bastam políticas universalistas¹², são necessárias políticas públicas específicas para a população negra, ou seja, ações afirmativas como estratégia de combate às desigualdades raciais e para a inclusão dos negros em espaços nos quais eles estariam de maneira residual, se dependessem de uma política neutra em relação à cor (Vieira, 2003; Bernadino, 2004). Trata-se de compensar os negros das desvantagens sofridas pela discriminação, devendo ser distribuídos recursos sociais como empregos, educação, moradias etc., de tal forma a promover o objetivo da igualdade e da dignidade. A ação afirmativa significa mais do que combate à discriminação. “Indica uma intervenção estatal para promover o aumento da presença negra [...] na educação, no emprego e nas outras esferas da vida pública” (Andrews apud Santos, 2003, p. 90).

Aumentar a presença de negros na educação superior, nos empregos de prestígio, em determinadas posições sociais de mando, poder ou prestígio seria uma forma de política pública contra a discriminação racial, pois impediria que os negros sempre ocupassem, ao longo de suas vidas, posições sociais subalternas na hierarquia social em função da sua raça ou, mais diretamente, em função do racismo contra este grupo.

CONCLUSÃO

O respeito, a garantia e a promoção do princípio da dignidade, para a população negra no Brasil, presente nos direitos humanos se faz urgente. É necessário que o tema esteja sempre presente no dia a dia das pessoas e que seja relacionado às ações afirmativas. Estas devendo ser compreendidas como políticas públicas necessárias para que a população negra se insira em espaços nos quais elas não estão.

¹² Como afirma Heringer (2007), as supostas políticas universais implantadas no Brasil nas últimas décadas não apenas não chegaram a se universalizar, como também não contribuíram para a redução das distâncias entre brancos e negros no que diz respeito às oportunidades.

As políticas de ação afirmativa não esgotam as iniciativas necessárias à promoção de maior dignidade e igualdade racial no país. Mas elas seriam imprescindíveis para reparar injustiças simbólicas e econômicas que não poderiam ser remediadas apenas por medidas repressivas de combate à discriminação e por políticas universalistas.

Promovendo uma maior presença da população negra nos diferentes setores públicos e privados na vida nacional, as políticas de ação afirmativa atuam como “correntes de solidariedade”, com vistas a inverter processos históricos de exclusão. O combate aos inaceitáveis índices de desigualdade racial e a promoção da dignidade e igualdade de oportunidades devem fazer frente aos atos discriminatórios que perpassam decisões institucionais e individuais que se concretizam em preferências racistas, seja no campo da educação, no campo da contratação ou progressão profissional, ou no campo da imagem pública.

As políticas de ação afirmativa devem ser incluídas no rol das políticas necessárias para fazer reverter o quadro de desigualdade, exclusão e injustiça a que foram e são submetidos os negros no Brasil.

Para enfrentar a discriminação assentada na cor, a instituição de cotas tem ido defendida por amplos setores sociais. É importante lembrar, contudo, que as políticas de ação afirmativa não se limitam à implantação de cotas nos campos da educação, do mercado de trabalho ou da comunicação. Tais políticas são mais amplas, e o debate em torno desse assunto, segundo Jaccoud (2002), deve ser realizado considerando a necessidade, por um lado, de incluir ações afirmativas não ancoradas em sistemas numéricos, e, de outro, de associar as ações afirmativas a outras políticas, em especial àquelas de combate ao racismo e preconceito racial.

O combate à desigualdade racial não será efetivo se não lograr uma mudança da mentalidade ainda amplamente implantada em nosso país. Sem a efetiva importância da dignidade e da igualdade como valor, o reconhecimento da diversidade na formação nacional, e a condenação de racismos e preconceitos, nem a legislação em vigor será aplicada em sua plenitude, nem as políticas e ações de promoção da igualdade racial poderão ter o sucesso esperado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETTO, Vicente. Universalismo, multiculturalismo e direitos humanos. In: GUIMARÃES, Samuel P.; PINHEIRO, Paulo S. (orgs). *Direitos Humanos no século XXI*. Brasília: IPRI/FUNAG, 2002.

BERNADINO, Joaze. Levando a raça a sério: ação afirmativa e correto reconhecimento. In: BERNADINO, Joaze; GALDINO, Daniela (Orgs). *Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

BOBBIO, N. Era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jéssé (Org). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: UNB, 2001.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999.

_____. Ações afirmativas para a população negra nas universidades brasileiras. In: LOBATO, Fátima; SANTOS, Renato E. dos. (orgs). *Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. Entre o mito e os fatos: Racismo e relações raciais no Brasil. In: MAIO, M. Chor; SANTOS, R. Ventura. (orgs). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1995.

HERINGER, Rosana. A luta contra o racismo e pela igualdade racial no Brasil a partir da redemocratização. In: ANTUNES, Marta; ATHIAS, Renato; ROMANO, Jorge O. (Orgs). *Olhar crítico sobre participação e cidadania: trajetórias de organização e luta pela redemocratização da governança no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Ipea, 2002).

_____. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, Mário (org). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.

_____. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, Mário (org). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.

LIMA, Ricardo B. de; OLIVEIRA, Dijaci D. de; SANTOS, S. Augusto dos. A cor do medo: o medo da cor. In: OLIVEIRA, Dijaci D. de; LIMA, Ricardo B. de; SANTOS, S. Augusto dos (orgs). *A cor do medo: homicídios e relações raciais no Brasil*. Brasília: UNB; Goiânia: UFG, 1998.

MOORE, Carlos. Do Marco histórico das políticas públicas de ação afirmativa. In: SANTOS, Sales Augusto dos (org). *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. In: SILVA, Petronilha B. G. e; SILVÉRIO, Valter R. (orgs). *Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*. Brasília, 2003.

PAIXÃO, Marcelo J. P. *Desenvolvimento humano e relações raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

PEQUENO, M. Pimentel. *O sujeito dos direitos humanos*. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/03_marconi_pequeno_sujeito_dos_dh.pdf. Acessado em 15/12/2008.

SANTOS, Risomar Alves dos. *Racismo, Preconceito e Discriminação: concepções de professores*. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3809. Acessado em 15/09/2008.

SOARES, M.V. Benevides. Cidadania e direitos humanos. In: CARVALHO, J. Sérgio. (org). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

THEODORO, Mário. À guisa de conclusão: o difícil debate da questão racial e das políticas públicas de combate á desigualdade e á discriminação racial. In: THEODORO, Mário (org). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.